



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA /02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória Nº 599, de 27 de dezembro de 2012.			
AUTOR DEP. VALDIVINO DE OLIVEIRA				Nº PRONTUÁRIO
1() SUPRESSIVA 2() SUBSTIT 3() MODIFICATIVA 4(X) ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGOS 13	PARÁGRAFO ÚNICO	INCISO	ALÍNEA
EMENDA ADITIVA				
Acresce o parágrafo único ao art. 13 da Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:				
"Parágrafo único. Os montantes dos recursos do FDR previstos nos Anexos I e II, a que se referem, respectivamente, o <i>caput</i> deste artigo e o <i>caput</i> do art. 20 serão atualizados com base na variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior."				
JUSTIFICAÇÃO				
A Medida Provisória nº 599/12 que, além de outras matérias relativas à reestruturação do pacto federativo, dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, estabelece o montante dos valores a serem aportados ao fundo, sem contudo prever que esses valores serão atualizados monetariamente.				
Os estados e o Distrito Federal entendem que é necessário estabelecer na norma a previsão de atualização dos valores, bem como qual o índice a ser utilizado para esse fim.				
Dessa forma, a presente emenda propõe que os valores constantes dos Anexos I e II da MPV destinados ao aporte do FDR sejam corrigidos, anualmente, pela variação do PIB real, acrescida da variação do IPCA, considerando-se a variação do ano anterior, com a finalidade de preservar o valor real desses montantes.				
ASSINATURA				
/ /				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 8 / 2 / 2013 às 15:53
 Gustavo D. Matr.: 25773

Substituírei esta cópia pela emenda original
 devidamente assinada pelo Autor
 até o dia 18 / 2 / 13
 Alexandre Matrícula: 200061
 55934